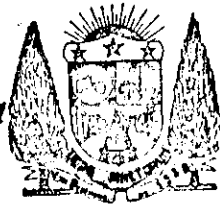


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0478



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 261

(4 de Dezembro de 1963)

Dispõe sobre concessão de abono

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **GINO D'ÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

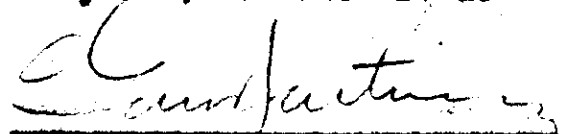
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder aos funcionários, servidores extramurários e contratados, um abono mensal de Cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), à partir de 1º de Outubro de 1.963.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 351-8-81-4-II - Execução de pavimentação e calçamento....Cr\$2.520.000,00.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 4 de Dezembro de 1.963.


GINO D'ÁRTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Dezembro de 1.963.


NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.